

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.962.437/00002-02, com sede na Rua Padre Hidelbrando de Freitas, nº 135, bairro Vila Tanque, João Monlevade, MG, CEP.:35930-135, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, **Sr. ELSON VITAL DOS REIS**, RG M 3-597.652 SSP/MG, CPF nº 601.298.596-72, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 44, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-018, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2026/ CMDCA**, com recurso do **FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto **“Germinar”** destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, pedagógicas, recreativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários nos bairros Nova Monlevade e Sion, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** São obrigações dos Partícipes:

**2.1.1.1. DO MUNICÍPIO:**

**2.1.1.2.** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

**2.1.1.3.** Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/SP nº 113.205  
Município de João Monlevade



parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

**2.1.1.4.** Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**2.1.1.5.** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

**2.1.1.6.** Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**2.1.1.7.** Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

**2.1.1.8.** Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

**2.1.1.9.** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.2.1.1.** Manter escrituração contábil regular;

**2.2.1.2.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**2.2.1.3.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.4.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.5.** Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**2.2.1.6.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de



investimento e de pessoal;

**2.2.1.7.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.2.1.8.** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

**2.2.1.8.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

**2.2.1.8.2.** Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**2.2.1.8.3.** Descrição do objeto da parceria;

**2.2.1.8.4.** Valor total da parceria e valores liberados;

**2.2.1.8.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**2.2.1.8.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** O montante estimado de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é **R\$ 30.850,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta reais)** que será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**3.1.** A Administração Pública Municipal transferirá os recursos para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **0824308012076 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 – 2759000000 - FICHA 312** e as que vierem a substituir.

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG nº 147.205  
Município de João Monlevade

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**4.1.1.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

**4.2.** É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.3.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

**5.2.1.** Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**5.2.2.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção



monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de **6 (seis) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município

**6.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

**6.3.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**7.1.1.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**7.1.2.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto.

Rafael Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/SP 113.205  
Município de João Monlevade

do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**7.1.3.** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

**7.1.4.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

**7.1.5.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**7.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**7.2.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

**8.1.1.** Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

**8.1.2.** Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

**8.1.3.** Comprovantes da compatibilidade dos custos apresentados no plano de trabalho com os preços praticados no mercado

Hugo  
Procurador  
Município de João Monlevade  
11/05/2023  
113.205



**8.1.4.** Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**8.1.5.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**8.1.6.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

**8.1.7.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**8.3.1.** A OSC deverá apresentar 01 (uma) prestação de contas parcial, após 03 (três) meses de execução, além da prestação de contas final, contendo relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros, comprovantes de despesas e demais documentos necessários à comprovação das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

**8.4.** Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

**8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;

**8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

**8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

**8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

Hugo Lézaro Maciel Martins  
Procurador  
Município de João Monlevade



**8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

**8.5.3.** Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

**8.6.** O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

**8.6.1.** Os resultados alcançados e seus benefícios;

**8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;

**8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;

**8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

**8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;

**8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

**8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Procurador Municipal  
Município de João Monlevade



**8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

**8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

**8.12.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.13.** As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

**8.13.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**8.13.3.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

**8.13.3.1.** Omissão no dever de prestar contas;

**8.13.3.2.** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.3.3.** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**8.13.3.4.** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.14.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho,



conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.16.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

**9.3.** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE COLABORAÇÃO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.





**11.5.** Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

**12.1.1.** Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

**12.1.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**12.1.2.1.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**12.1.2.2.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**12.1.2.3.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**12.1.2.4.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

**14.1.1.** As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

**14.1.2.** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem





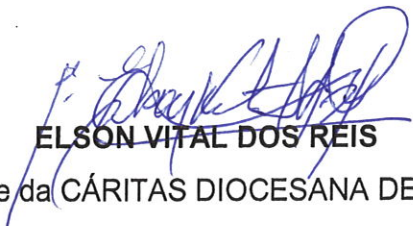
como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 1<sup>o</sup> de julho de 2026.



**ELSON VITAL DOS REIS**

Presidente da CÂRITAS DIOCESANA DE ITABIRA



**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**PLANO DE TRABALHO – MROSC**  
**PROJETO: GERMINAR**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 13 /2026.**

2026

**1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                   |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------------------------|
| OSC: CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                   | CNPJ: 20.962.437/0001-13              |
| ENDEREÇO: : Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº. 135, Bairro Vila Tanque                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |                   |                                       |
| CIDADE: JOÃO MONLEVADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | U.F: MG | CEP:<br>35930-439 | TELEFONES: (31)3852-6377 – 99749-1403 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                   | E-MAIL: caritas.diocese@gmail.com     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                   | SITE: caritas.org.br                  |
| PRESIDENTE: Pe. Elson Vital dos Reis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                   | CPF: 601.298.596-72                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                   | RG: M – 3.597.652/SSPMG               |
| ENDEREÇO: Rua Gomes Batista, 102 – Carneirinhos – João Monlevade - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |                   |                                       |
| CIDADE: JOÃO MONLEVADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | U.F: MG | CEP:<br>35930-032 | TELEFONE: (31) 99749-1403             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                   | E-MAIL: elson.vital@yahoo.com.br      |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente parceria fundamenta-se nas seguintes normas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);</li><li>• Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);</li><li>• Decreto Municipal nº 112/2018;</li><li>• Edital de Chamamento Público nº 001/2026;</li><li>• Demais normativas correlatas aplicáveis ao financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.</li></ul> |         |                   |                                       |

**2. OBJETO DA PARCERIA:**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução do **Projeto Germinar**, voltado à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, pedagógicas, recreativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários nos núcleos Nova Monlevade e Sion, no Município de João Monlevade/MG.



**3. PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes com idade entre 02 e 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios dos bairros Nova Monlevade e Sion, acompanhados pela Pastoral da Criança, famílias referenciadas pela rede socioassistencial e demais ações comunitárias desenvolvidas pela Cáritas Diocesana de Itabira. O projeto atenderá diretamente aproximadamente 80 crianças e adolescentes, sendo 40 na comunidade Nova Monlevade e 40 na comunidade Sion, além de envolver familiares e colaboradores em atividades socioeducativas, culturais e comunitárias.

**4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO PROJETO:**

O Projeto Germinar surge da necessidade de ampliação das ações de proteção social e fortalecimento de vínculos voltadas às crianças e adolescentes residentes nos bairros Nova Monlevade e Sion, territórios marcados por situações de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares, exposição à violência, ociosidade em períodos extraclasse e risco de violações de direitos.

A Cáritas Diocesana de Itabira identificou, por meio do acompanhamento comunitário realizado pelas pastorais e ações sociais da Diocese, a necessidade de ofertar espaços seguros de convivência, desenvolvimento humano, expressão cultural e fortalecimento da cidadania para crianças e adolescentes.

Observa-se que muitas famílias enfrentam dificuldades socioeconômicas, baixa oferta de atividades culturais e recreativas gratuitas, além de limitações de acesso a espaços de convivência comunitária que promovam inclusão social e desenvolvimento integral.

Nesse contexto, o Projeto Germinar busca promover ações educativas, culturais, recreativas e socioformativas alinhadas aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, contribuindo para a prevenção de situações de risco social, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, valorização da cultura afro-brasileira e promoção do desenvolvimento integral dos participantes.

As ações propostas visam estimular o protagonismo infantojuvenil, fortalecer vínculos comunitários e ampliar o acesso das crianças e adolescentes a atividades educativas, culturais e de lazer, em conformidade com os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. A proposta encontra consonância com as diretrizes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, contribuindo para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de João Monlevade/MG.

**5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DE CRIAÇÃO:</b><br>02/09/1967 | <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA:</b> 58 anos<br><br>A Cáritas Diocesana de Itabira possui experiência consolidada na execução de projetos sociais, educativos e comunitários voltados à proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção de direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. A instituição atua em parceria com entidades da sociedade civil, pastorais e órgãos públicos, possuindo capacidade técnica e operacional para planejamento, execução, monitoramento e avaliação do objeto proposto. |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6. OBJETIVO GERAL E RESULTADOS ESPERADOS:**

**Objetivo Geral**

Promover o desenvolvimento integral, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social de crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Germinar, por meio de ações educativas, culturais, recreativas e socioformativas.

**Resultados Esperados**

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Ampliação do acesso a atividades educativas, culturais e recreativas;
- Promoção de espaços seguros de convivência e desenvolvimento social;
- Redução da ociosidade em períodos extraclasse;
- Fortalecimento da proteção social de crianças e adolescentes;
- Valorização da cultura afro-brasileira e da identidade cultural;
- Ampliação da participação familiar nas atividades do projeto;
- Estímulo ao protagonismo infantojuvenil;
- Prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.



**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Garantir estrutura técnica e operacional adequada para execução do Projeto Germinar nos núcleos Nova Monlevade e Sion;
- Fortalecer oficinas pedagógicas, culturais, recreativas e socioeducativas destinadas às crianças e adolescentes atendidos;
- Promover ações preventivas relacionadas à proteção integral e aos direitos da criança e do adolescente;
- Incentivar a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Estimular o protagonismo infantil e juvenil por meio de atividades educativas e culturais;
- Valorizar a cultura afro-brasileira e fortalecer a identidade cultural das crianças e adolescentes participantes;
- Proporcionar atividades externas de lazer, convivência e integração social;
- Melhorar as condições estruturais necessárias à realização das atividades coletivas do projeto.

**8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

| OBJETIVO                                                                    | META                                                                                                                                                           | ATIVIDADES / MEIOS DE REALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Garantir a execução qualificada, contínua e estruturada do Projeto Germinar | Manter atendimento contínuo e qualificado de aproximadamente 80 crianças e adolescentes nos núcleos Nova Monlevade e Sion durante toda a vigência da parceria. | - Contratação de Coordenador Pedagógico para acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas nos núcleos;<br>- Contratação de Contador para apoio técnico-contábil e acompanhamento da execução financeira da parceria;<br>- Aquisição de tenda medindo 10x10 metros para melhoria das condições estruturais das atividades coletivas e comunitárias desenvolvidas no núcleo Sion. | - Contratação da equipe técnica no 1º mês de vigência da parceria;<br>- Aquisição da tenda no 2º mês de vigência da parceria;<br>- Execução contínua das atividades durante toda a parceria. |
| Promover ações socioeducativas                                              | Realizar ações preventivas e socioeducativas sobre direitos                                                                                                    | - Contratação de profissional de Pedagogia para realização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - Contratação do profissional e                                                                                                                                                              |

**PLANO DE TRABALHO – MROSC**  
**PROJETO: GERMINAR**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 13 /2026.**

2026

| OBJETIVO                                                                                                                 | META                                                                                                                                                                   | ATIVIDADES / MEIOS DE REALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| voltadas à proteção integral e garantia de direitos de crianças e adolescentes                                           | da criança e do adolescente, prevenção ao abuso e exploração sexual infantil e fortalecimento familiar, alcançando crianças, adolescentes, familiares e colaboradores. | de 02 rodas de conversa, sendo uma em cada núcleo do projeto;<br>- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas à conscientização sobre direitos, proteção integral, convivência familiar e comunitária.                                                                                                                                                                        | realização das atividades no 2º mês de vigência da parceria.                                                                            |
| Fortalecer a convivência comunitária, a valorização cultural e a integração social das crianças e adolescentes atendidos | Realizar atividades culturais, recreativas e de integração social com participação de crianças, adolescentes, familiares e colaboradores vinculados ao projeto         | - Contratação de profissional transexual para realização de 02 Workshops de Tranças Afro, promovendo valorização cultural e fortalecimento da identidade étnico-racial;<br>- Contratação de transporte para realização de atividades externas de lazer e convivência comunitária, incluindo piquenique no Parque do Areão Leonardo Diniz Dias e passeio ao cinema de João Monlevade. | - Workshops realizados no 3º mês de vigência da parceria;<br>- Atividades externas previstas para os meses de agosto e outubro de 2026. |



**9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

| META                                                                                                                                                                                                                               | INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META                                                                                                                                                                                        | FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CUSTOS PREVISTOS                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manter atendimento contínuo e qualificado de aproximadamente 80 crianças e adolescentes nos núcleos Nova Monlevade e Sion durante toda a vigência da parceria.                                                                     | - Número mínimo de 80% de crianças e adolescentes atendidos.                                                                                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório conclusivo das atividades realizadas pelo coordenador pedagógico;</li> <li>- Contratos de prestação de serviços;</li> <li>- Notas fiscais eletrônicas;</li> <li>- Comprovantes de pagamento por transferência eletrônica;</li> <li>- Comprovação das retenções tributárias e recolhimentos legais incidentes, quando aplicável;</li> </ul>                                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenador Pedagógico: R\$ 6.000,00;</li> <li>- Serviços contábeis: R\$ 2.400,00.</li> </ul> <p><b>Subtotal: R\$ 8.400,00</b></p> |
| Realizar ações preventivas e socioeducativas sobre direitos da criança e do adolescente, prevenção ao abuso e exploração sexual infantil e fortalecimento familiar, alcançando crianças, adolescentes, familiares e colaboradores. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) rodas de conversa sobre ações socioeducativas;</li> <li>- Número de participantes (crianças e familiares) mínimo de 80% alcançados nas rodas de conversa.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório conclusivo das atividades realizadas pelo pedagogo;</li> <li>- Listas de presença dos participantes nas rodas de conversa;</li> <li>- Registros fotográficos das atividades;</li> <li>- Contratos de prestação de serviços;</li> <li>- Notas fiscais eletrônicas;</li> <li>- Comprovantes de pagamento por transferência eletrônica;</li> <li>- Comprovação das retenções tributárias e recolhimentos legais incidentes, quando aplicável.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de Pedagogo para realização das rodas de conversa: R\$ 3.000,00.</li> </ul> <p><b>Subtotal: R\$ 3.000,00</b></p>       |

**PLANO DE TRABALHO – MROSC**  
**PROJETO: GERMINAR**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 13 /2026.**

2026

| META                                                                                                                                                           | INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META                                                                                                                                                     | FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CUSTOS PREVISTOS                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar atividades culturais, recreativas e de integração social com participação de crianças, adolescentes, familiares e colaboradores vinculados ao projeto | - 02 workshops de atividades culturais, recreativas e comunitárias realizados;- Número de participantes (crianças e familiares) mínimo de 80% de participantes envolvidos nas ações. | - Relatório conclusivo das atividades realizadas;<br>- Listas de presença dos participantes;<br>- Registros fotográficos das atividades culturais, recreativas e comunitárias;<br>- Contratos de prestação de serviços;<br>- Notas fiscais eletrônicas;<br>- Comprovantes de pagamento por transferência eletrônica;<br>- Comprovação das retenções tributárias e recolhimentos legais incidentes, quando aplicável. | - Aquisição de tenda 10x10 metros:<br>R\$ 11.650,00;<br>- Contratação de Trancista para workshops culturais:<br>R\$ 3.000,00;<br>- Transporte para atividades externas:<br>R\$ 4.800,00.<br><br><b>Subtotal: R\$ 19.450,00</b> |

**10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**

**10.1. OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO:**

Promover ações sociais, educativas e comunitárias voltadas à proteção social, promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

**10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:**

Fundada em 1966 e formalmente constituída em 02 de setembro de 1967, a Cáritas Diocesana de Itabira possui ampla experiência na execução de projetos sociais, educativos e comunitários no Município de João Monlevade/MG e região. A instituição atua no acompanhamento de famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, inclusão social e promoção de direitos, em parceria com pastorais, movimentos sociais e órgãos públicos.



**10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO PELA INSTITUIÇÃO:**

O público atendido pela instituição é composto por crianças e adolescentes de 02 a 17 anos, prioritariamente pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas ações comunitárias e pastorais desenvolvidas pela Cáritas Diocesana de Itabira. As ações desenvolvidas buscam promover proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e prevenção de situações de risco e violação de direitos.

**10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE QUE JUSTIFIQUE ESTE PROJETO.**

A Cáritas Diocesana de Itabira identificou a necessidade de ampliação de espaços de convivência, atividades educativas, culturais e recreativas para crianças e adolescentes residentes nos bairros Nova Monlevade e Sion, especialmente em períodos de ociosidade e exposição a situações de vulnerabilidade social.

O Projeto Germinar busca contribuir para a prevenção de situações de risco social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de ações socioeducativas, culturais e de convivência comunitária.

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

**11.1. PRAZO DA PARCERIA: 06 meses** a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do município.

**11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 30.850,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta reais)** a ser repassado em parcela única pelo município

**11.3. NATUREZA DAS DESPESAS:**

11.3.1. Pagamento de material permanente: R\$ 11.650,00

11.3.2. Pagamento de serviços de terceiros / encargos: R\$ 19.200,00

Total: R\$ 30.850,00

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Município - Parcela única

R\$ 30.850,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).

**PLANO DE TRABALHO – MROSC**  
**PROJETO: GERMINAR**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 13 /2026.**

2026

**13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA**

**BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL - Agência: 2220-9 - Conta corrente:**

66.989-X

**14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

| Item | Descrição                                    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|      | <b>MATERIAL PERMANENTE</b>                   |         |            |                      |                   |
| 1    | Tenda medindo 10x10 metros                   | Un.     | 01         | 11.650,00            | 11.650,00         |
|      | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS / ENCARGOS</b>      |         |            |                      |                   |
| 2    | Coordenador Pedagógico                       | Serviço | 01         | 6.000,00             | 6.000,00          |
| 3    | Serviços contábeis                           | Serviço | 01         | 2.400,00             | 2.400,00          |
| 4    | Pedagogo para rodas de conversa              | Serviço | 01         | 3.000,00             | 3.000,00          |
| 5    | Trancista para workshops culturais           | Serviço | 01         | 3.000,00             | 3.000,00          |
| 6    | Transporte para atividades externas          | Serviço | 02         | 2.400,00             | 4.800,00          |
|      | <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO PROJETO →</b> |         |            |                      | <b>30.850,00</b>  |

**15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

| PERÍODO       | ETAPA                           | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                             |
|---------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julho/2026    | Estruturação da parceria        | Contratação do Coordenador Pedagógico e dos Serviços Contábeis para acompanhamento técnico, pedagógico e financeiro do Projeto Germinar.                                                               |
| Agosto/2026   | Fortalecimento estrutural       | Aquisição da tenda 10x10 metros para ampliação das condições de atendimento e realização das atividades coletivas e comunitárias do Núcleo Sion.                                                       |
| Agosto/2026   | Ações socioeducativas           | Contratação de profissional de Pedagogia e realização de duas rodas de conversa sobre direitos da criança e do adolescente, prevenção ao abuso e exploração sexual infantil e fortalecimento familiar. |
| Setembro/2026 | Valorização cultural            | Contratação de profissional trancista e realização de dois Workshops de Tranças Afro voltados à valorização cultural e fortalecimento da identidade étnico-racial dos participantes.                   |
| Agosto/2026   | Integração social e comunitária | Contratação de transporte e realização de piquenique comunitário no Parque do Areão Leonardo Diniz Dias.                                                                                               |
| Outubro/2026  | Integração social e comunitária | Contratação de transporte e realização de passeio ao cinema com as crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.                                                                                     |



## PLANO DE TRABALHO – MROSC

### PROJETO: GERMINAR

#### TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 13 /2026.

2026

| PERÍODO               | ETAPA               | ATIVIDADES                                                                                                                                  |
|-----------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julho a Dezembro/2026 | Execução continuada | Acompanhamento pedagógico, supervisão das atividades, monitoramento das ações e atendimento contínuo dos participantes do Projeto Germinar. |
| Dezembro/2026         | Encerramento        | Consolidação dos resultados alcançados, elaboração dos relatórios finais e prestação de contas da parceria.                                 |

#### 16. RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

| PERÍODO               | ETAPA                             | RESULTADO FÍSICO PREVISTO                                                                               |
|-----------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julho/2026            | Contratação da equipe técnica     | 01 Coordenador Pedagógico contratado e 01 serviço contábil contratado.                                  |
| Agosto/2026           | Estruturação física do projeto    | 01 tenda 10x10 metros adquirida e instalada.                                                            |
| Agosto/2026           | Ações socioeducativas             | 02 rodas de conversa realizadas nos núcleos Nova Monlevade e Sion.                                      |
| Setembro/2026         | Valorização cultural              | 02 Workshops de Tranças Afro realizados.                                                                |
| Agosto e Outubro/2026 | Atividades externas de integração | 02 atividades externas realizadas com participação das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.  |
| Julho a Dezembro/2026 | Atendimento continuado            | Aproximadamente 80 crianças e adolescentes acompanhados durante a vigência da parceria.                 |
| Julho a Dezembro/2026 | Monitoramento e avaliação         | Relatórios técnicos, registros fotográficos, listas de presença e acompanhamento da execução das metas. |
| Dezembro/2026         | Prestação de contas               | Apresentação da prestação de contas final e relatório de execução do objeto.                            |

#### 17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

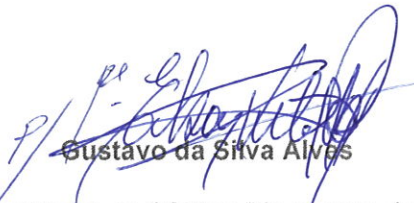
- A prestação de contas deverá observar o disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, permitindo verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas pactuadas, a execução financeira da parceria, o nexo de causalidade das despesas realizadas e os resultados alcançados.
- A OSC deverá apresentar 01 (uma) prestação de contas parcial, após 03 (três) meses de execução, além da prestação de contas final, contendo relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros, comprovantes de despesas e demais documentos necessários à comprovação das metas e resultados previstos neste Plano de Trabalho.
- A execução da parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo CMDCA mediante análise de relatórios, visitas in loco, registros fotográficos, listas de presença e demais documentos comprobatórios previstos na legislação e neste Plano de Trabalho.
- Durante a execução da parceria, a OSC deverá comprovar a compatibilidade dos preços praticados nas aquisições, contratações de serviços, pagamentos de profissionais e demais despesas custeadas com

**PLANO DE TRABALHO – MROSC****PROJETO: GERMINAR****TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 13 /2026.**

recursos públicos, mediante apresentação de pesquisas de preços, cotações e documentos pertinentes, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

- Os cadastros, fichas de inscrição, autorizações e demais documentos do público atendido deverão permanecer organizados e arquivados na sede da OSC à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria, incluindo cadastro com identificação do usuário e de seus responsáveis legais, comprovante de endereço, autorização para participação nas atividades e cópia dos respectivos documentos oficiais de identificação.

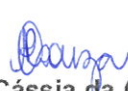
João Monlevade, 1º de julho de 2026.

  
Gustavo da Silva Alves

Vice-presidente da Cáritas Diocesana de Itabira

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 1º de julho de 2026

  
Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social





**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 25/2026**

**De:** Cássia Ottoni - Gestora de Parcerias

**Para:** Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade

**Em:** 10/Julho /2026

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que seja liquidado o empenho do **Termo Colaboração nº 13/2026 – Cáritas Diocesana**, conforme quadro abaixo:

**DADOS BANCÁRIOS:**

**AGÊNCIA:** Banco do Brasil – 2220-9 - **CONTA CORRENTE:** 66.989-X

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

|                      |
|----------------------|
| <b>PARCELA ÚNICA</b> |
| <b>R\$ 30.850,00</b> |
| <b>Julho/2026</b>    |

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

**Rita de Cássia Andrade Ottoni**

Gestora de Parcerias - Portaria 214, de 16 de janeiro de 2025.

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

---

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026

**OSC: CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA**

**CNPJ:** 20.962.437/00002-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 01/2026, com recurso do FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “Germinar” destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, pedagógicas, recreativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários nos bairros Nova Monlevade e Sion, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

**VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 30.850,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta reais)** que será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0824308012076 – 33504300000 – **FONTES DE RECURSOS:** 2500000000 – 2501000000 – 2759000000 - FICHA 312 e as que vierem a substituir

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

**Data:** 30/06/2026

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:** E7103309

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/07/2026. Edição 4307  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex  
Pessoa Jurídica

**Contratado:** (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 JOAO MONLEVADE-JOAO MONLEVADE,, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/3302-21, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** CARITAS DIOCESANA DE ITABIRA, CNPJ n.º 20.962.437/0001-13, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, sediada à RUA PADRE HILDEBRANDO DE FREITAS, 135, CEP 35.930-439, telefone(s) (31) 99657-7381.

**Dirigente(s)**

| Nome                   | CPF            |
|------------------------|----------------|
| ELSON VITAL DOS REIS   | 601.298.596-72 |
| LUCIMERE DA SILVA LEAO | 006.887.046-97 |

**Dados da conta**

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 66.989-X, Poupança Ouro n.º 510.066.989-2 e Poupança Poupex n.º 960.066.989-4 abertas em 03/07/2026.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**







**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e  
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex  
Pessoa Jurídica**

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

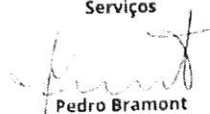
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

JOAO MONLEVADE (MG), 03/07/2026

**Contratado**

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e  
Serviços

  
Pedro Bramont  
Diretor

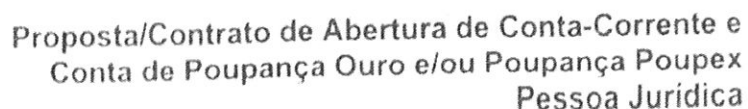
**Proponente/Contratante**

ELSON  
VITAL DOS  
REIS:60129  
859672

Assinado digitalmente por ELSON VITAL  
DOS REIS:60129859672  
ND: CN=ELSON VITAL DOS REIS, OU=BB  
DIGITAL MEX TIPLA 01, OU=BB  
30480505000117, O=BB  
Certificado PE A1, CN=ELSON VITAL  
DOS REIS:60129859672  
Razão: Exibido a impressão e a  
integridade deste documento  
Localização:  
Data: 2026.07.03 13:38:28-03007  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE ITABIRA  
CNPJ: 20.962.437/0001-13





**Proponente/Contratante:** CARITAS DIOCESANA DE ITABIRA, CNPJ n.º 20.962.437/0001-14, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, sediada à RUA PADRE HILDEBRANDO DE FREITAS, 135, CEP 35.930-439, telefone(s) (31) 99657-7381.

## Nome

EL SON VITAL DOS REIS

LUCIMERE DA SILVA LEAO

CPF

601.298.596-72

006.887.046-97

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 66.989-X, Poupança Ouro n.º 510.066.989-2 e Poupança Pouplex n.º 960.066.989-4 abertas em 03/07/2026.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A. mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

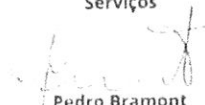
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

JOAO MONLEVADE (MG), 03/07/2026

### Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e  
Serviços

  
**Pedro Bramont**  
Diretor

### Proponente/Contratante

**ELSON  
VITAL DOS  
REIS:60129  
859672**

Assinatura do representante legal ELSON VITAL DOS REIS:60129859672  
RD: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
CARTÃO: 00000000000000000000  
CPF: 00000000000000000000  
CNPJ: 00000000000000000000  
Data: 03/07/2026 13:28:26  
Fica POP Reader Versão: 20.02.1.0

Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE ITABIRA  
CNPJ: 20.962.437/0001-13

